



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ: 22.980.965/0001-20

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO REFERENTE AO 3º **QUADRIMESTRE DE 2023**

“Negar o dever de transparência é escancarar as portas para a prática das mais gravosas condutas de corrupção. Na Administração Pública, o que não pode ser visto, via de regra, não pode ser praticado,”
Ismar Viana

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE

PERÍODO: 3º QUADRIMESTRE/2023

RESPONSÁVEL: DEYSE CAROLINE SILVA DA SILVA

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo do município de Garrafão do Norte, Estado do Pará, venho apresentar relatório e parecer sobre as contas da Câmara Municipal relativo ao 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2023, em conformidade com o previsto na Constituição Federal, Art. 59 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e nos termos do disposto no Item XII, do Anexo I, da Resolução nº 10.329/2012 de 10 de Maio de 2012 do Tribunal de Contas do Município.

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS E LEGAIS

No cumprimento das atribuições estabelecidas na Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, Artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; os Artigos nº 56 e 57 da Lei Complementar nº 109/2016 TCM/PA; Resolução nº 002/2015/TCM/PA e Lei Municipal nº 221/2005 PMGN/PA, regulamentada pela Portaria nº 001/2023 - CMGN, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional na Administração pública.

I – DA ANÁLISE E DO PARECER



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ: 22.980.965/0001-20

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

DA GESTÃO DE PESSOAL

Quadro de pessoal constante em folha de pagamento:

VEREADORES E SERVIDORES	QUANTITATIVO
Parlamentares	11
Temporários	10
Comissionados	02

DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

O último Ato que fixou os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Garrafão do Norte para atual legislatura foi a lei nº 411/2016, em 02 de maio de 2016, conforme demonstrado a seguir:

Nº	NOME	ATO	VALOR R\$
01	ANTONIO FLÁVIO DA SILVA SOUSA	LEI 411/2016	6.000,00
02	FRANCISCO MARCOLINO DE ALMEIDA	LEI 411/2016	6.000,00
03	JOSE LAURISVAN ROCHA BARBOSA	LEI 411/2016	6.000,00
04	ANTONIO GILVANE LOPES SIQUEIRA	LEI 411/2016	6.000,00
05	ANTONIO VITALINO DO BOMFIM	LEI 411/2016	6.000,00
06	FRANCISCO AELITO ALVES PEREIRA	LEI 411/2016	6.000,00
07	FRANCISCO DAMASCENO CRUZ	LEI 411/2016	6.000,00
08	JOSE MARIA REIS OLIVEIRA	LEI 411/2016	6.000,00
09	NAIRO BARROSO VIDAL	LEI 411/2016	6.000,00
10	RAUL MENEZES DE OLIVEIRA	LEI 411/2016	6.000,00
11	THADEU GONCALVES DAMASCENO	LEI 411/2016	6.000,00

Constatou-se após análise na Folha de Pagamento que os parlamentares receberam durante o 3º Quadrimestre de 2023 em consonância com os valores atualizados para a legislatura, conforme lei nº 411/2016, em 02 de maio de 2016.



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ: 22.980.965/0001-20

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

DAS DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER LEGISLATIVO (ART. 29-A, §1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL):

Constata-se que o gasto com folha de pagamento da Câmara não ultrapassou o limite de 70% de sua receita;

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

De acordo com o quadro acima, verifica-se que foi efetuada a correta apropriação das Obrigações Patronais, cumprindo o que estabelece o inciso II, do Art. 50 da Lei Complementar 101/2000 – LRF.

Pará	MOVIMENTOS DE PAGAMENTO	
Governo Municipal de Garrafão do Norte	01/01/2023 a 31/12/2023	Página : 0001
Camara Municipal de Garrafao do Norte		
Classif. Econômica 3.1.90.13.00		
Credor.....: 10101 INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		

DOTAÇÃO		VALOR

01 01.		
01 031 0001 2.001 Manutenção da Câmara Municipal		
3.1.90.13.00 Obrigações patronais		
3.1.90.13.02 Contribuições previdenciárias - INSS		
15000000 Recursos não vinculados de Impostos	R\$	213.239,52
		R\$ 213.239,52
	TOTAL.....R\$	213.239,52

	TOTAL GERAL DE PAGAMENTOS...R\$	213.239,52

DAS DIÁRIAS

O último ato de diárias para os vereadores encaminhado ao TCM é a Resolução nº 003/2017 de 01/06/2017, onde encontram-se estabelecidos os seguintes valores: viagens dentro do Estado: R\$ 500,00 e fora do Estado: R\$ 600,00, observamos no 3º quadrimestre os seguintes pagamentos:



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ: 22.980.965/0001-20

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Constata-se que as diárias concedidas aos vereadores para custeio de despesa com hospedagem, locomoção urbana e alimentação, por ocasião de viagens a serviço do Município no montante de R\$ 24.500,00, que se encontra em consonância com o ato acima citado.

DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

O poder Legislativo Municipal seguiu o rito da Lei de Licitações vigente nº 8.666/93, obedecendo os princípios, dentro do planejamento adequado para funcionar a Câmara Municipal.

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA FIXADA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (ACUMULADA)	VALOR EMPENHADO (NO PERÍODO)	VALOR LIQUIDADO (NO PERÍODO)	VALOR PAGO (NO PERÍODO)
3.0.00.00.00	Despesas correntes	2.267.350,00	2.544.350,00	2.503.735,20	2.503.735,20	2.503.735,20
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	1.011.350,00	1.229.467,00	1.228.150,62	1.228.150,62	1.228.150,62
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1.011.350,00	1.229.467,00	1.228.150,62	1.228.150,62	1.228.150,62
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	125.000,00	194.219,00	194.215,79	194.215,79	194.215,79*
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civi	710.000,00	821.000,00	820.695,31	820.695,31	820.695,31*
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	175.350,00	213.248,00	213.239,52	213.239,52	213.239,52*
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00*
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes	1.256.000,00	1.314.883,00	1.275.584,58	1.275.584,58	1.275.584,58
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1.256.000,00	1.314.883,00	1.275.584,58	1.275.584,58	1.275.584,58
3.3.90.14.00	Diárias - civil	130.000,00	29.000,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00*
3.3.90.30.00	Material de consumo	439.000,00	309.883,00	302.933,08	302.933,08	302.933,08*
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00*
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	235.000,00	336.000,00	324.000,00	324.000,00	324.000,00*
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa físic	223.000,00	356.000,00	352.835,12	352.835,12	352.835,12*
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	220.000,00	275.000,00	271.316,38	271.316,38	271.316,38*
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00*
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00*
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00*
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00*
4.0.00.00.00	Despesas de capital	228.100,00	12.100,00	7.644,54	7.644,54	7.644,54
4.4.00.00.00	Investimentos	228.100,00	12.100,00	7.644,54	7.644,54	7.644,54
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	228.100,00	12.100,00	7.644,54	7.644,54	7.644,54
4.4.90.51.00	Obras e instalações	182.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00*
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	45.500,00	9.500,00	7.644,54	7.644,54	7.644,54*
TOTAL GERAL DA DESPESA		2.495.450,00	2.556.450,00	2.511.379,74	2.511.379,74	2.511.379,74



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ: 22.980.965/0001-20

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Em análise mais detalhada as operações financeiras e orçamentárias realizadas pela Contabilidade no 3º Quadrimestre de 2023, observou-se em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, que foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

- I. A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado;
- II. A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado;
- III. Ficou caracterizada a observância as fases da despesa estabelecidas nos Artigos 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64;
- IV. As notas de empenhos e ordens de pagamentos estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil;
- V. Não há existência de almoxarifado na Câmara de Vereadores, por conseguinte, não há estoques de materiais;

II- CONCLUSÃO E PARECER FINAL

Diante do exposto, o Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal, ratifica que as metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e os programas elencados na Lei Orçamentária do exercício, foram adequadamente cumpridas. De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos da gestão financeira, orçamentária e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à eficácia e eficiência, da gestão, os resultados obtidos foram previstos nas leis orçamentárias com proveito da coletividade atendida. Em relação à aplicação dos recursos públicos, nota-se que o Poder Legislativo Municipal, observou os dispositivos legais constantes não excedendo os limites indicados pelas legislações pertinentes e vigentes.

Assim sendo, de acordo com os registros e documentos examinados, este Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de Garrafão do Norte, opina pelo PARECER FAVORÁVEL à Prestação de Contas do 3º Quadrimestre do exercício financeiro de 2023.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

S.M.J.

Garrafão do Norte, 29 de Janeiro de 2024



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ: 22.980.965/0001-20

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 001/2023 - CMGN